

cional detém competência para praticar os atos necessários ao normal funcionamento do secretariado técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, tendo em conta os limites legais previstos e que não constituam competência da respetiva Comissão Diretiva. Assim, nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2012, de 14 de fevereiro, no uso das faculdades conferidas pelo n.º 1 do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de fevereiro e do citado decreto-lei, e ainda de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro:

I — Delego, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do poder de avocação, na Secretária Técnica licenciada Ana Isabel Mota da Silva Coelho, responsável pela Unidade de Gestão Financeira e Administrativa; na Secretária Técnica licenciada Maria Dulce Rodrigues Barros, responsável pela Unidade de Avaliação e Controlo Interno; na Secretária Técnica licenciada Maria Manuela Félix Florêncio Bessone Mauritti, responsável pela Unidade de Análise I; na Secretária Técnica licenciada Maria Luísa Mira Cachola, responsável pela Unidade de Análise II; na Secretária Técnica licenciada Mónica Isabel Moura Oliveira, responsável pelo Núcleo Regional do Norte; na Secretária Técnica licenciada Elsa Maria Dinis dos Santos, responsável pelo Núcleo Regional do Centro; na Secretária Técnica licenciada Maria Filomena Perdigão Alves, responsável pelo Núcleo Regional do Alentejo, todos nomeados pelo Despacho n.º 13334/2012 de 11 de outubro, na Coordenadora licenciada Olga Margarida Dias Pereira Lopes, responsável pela Equipa de Projeto da Assessoria de Sistemas de Informação; e na Coordenadora licenciada Maria José Dias Vaz, responsável pela Equipa de Projeto do Núcleo Regional do Algarve, as seguintes competências:

i) Em matérias relacionadas com a gestão de recursos humanos da respetiva unidade ou núcleo:

a) Autorizar dispensas e emitir parecer sobre as justificações de falta apresentadas pelos trabalhadores da unidade ou núcleo e respetivos meios de prova;

b) Autorizar a atribuição dos abonos devidos;

c) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como o processamento dos respetivos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e com ajudas de custo;

d) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, formações, jornadas ou outras atividades similares, levadas a efeito em território nacional, desde que enquadradas nos objetivos da respetiva estrutura;

e) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

f) Afetar o pessoal da unidade ou núcleo em função das necessidades e objetivos fixados.

ii) Em matérias relacionadas com assuntos de Gestão da respetiva unidade ou núcleo:

a) Praticar todos os atos de gestão ordinária, que não dependam de decisão da Comissão Diretiva, necessários à execução das atividades programadas para a unidade ou núcleo;

b) Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da unidade ou núcleo.

Com o presente despacho ficam ratificados todos os atos objeto desta delegação de competências entretanto praticados.

3 de janeiro de 2013. — O Gestor, *Domingos Jorge Ferreira Lopes*.
206647747

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia
e das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 618/2013

REN – Gasodutos, SA pretende executar a obra de construção do Gasoduto Mangualde/Celorico da Beira, tendo solicitado para o efeito o

abate de 20 sobreiros adultos, de 483 azinheiras adultas e de um número máximo de 64055 azinheiras jovens em 5,57 hectares de povoamentos de azinheira dominante, localizados em 7 manchas na faixa de servidão da obra.

Considerando o relevante interesse económico e social e a sustentabilidade do empreendimento, uma vez que permitirá a ligação aos gasodutos existentes Coimbra/Viseu e Portalegre/Guarda, aumentando deste modo a segurança de fornecimento e a garantia adequada de transporte na Rede Nacional de Transporte de Gás Natural, constituindo ainda uma alternativa de futura ligação à rede europeia de transporte deste produto, para além de possibilitar o abastecimento a nível local;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, AIA, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação dada pelo Decreto – Lei n.º 197/05, de 8 de novembro, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada e tendo o RECAPE (Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução), recebido parecer favorável da entidade de AIA (APA), que considerou verificado o cumprimento das exigências da DIA;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, visto que a presente foi escolhida em sede de procedimento de AIA;

Considerando, ainda, que a REN – Gasodutos, SA apresentou proposta de medidas compensatórias, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, contemplando a criação de uma nova área de povoamento de azinheira, através da arborização com esta espécie de 6,96 hectares, que possuem condições edafo-climáticas adequadas, localizados no Perímetro Florestal da Serra da Estrela, Baldio do Folgoso, sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a qual obteve a concordância da Assembleia de Compartes do Baldio do Folgoso e o parecer favorável do Parque Natural da Serra da Estrela;

Assim:

Face ao exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

O abate dos sobreiros e azinheiras fica ainda condicionado à aprovação e à implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho e ao cumprimento das condicionantes da DIA e do parecer da C.A. do RECAPE.

3 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

206649837

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado
do Empreendedorismo, Competitividade
e Inovação e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 619/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado;

É reconhecida a idoneidade da Critical Manufacturing, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de Engenharia de Sistemas de Controlo, Automação e Robótica.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206647325